



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 026/2026

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgãos demandantes:

- Secretaria Municipal de Administração

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento (SFP), Gerenciador de Dados Online (GDO), Transparência de Dados Pessoais (TDP) e Gerenciador de Recursos Humanos, visando atender à Lei nº 12.527/2011 e às demandas da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uruará/PA e demais fundos da estrutura administrativa.

### 3. REGIME REGENTE

3.1. A presente contratação será regida pelo art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Cumprir destacar que o limite originalmente previsto na Lei nº 14.133/2021 foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o qual promoveu a atualização anual dos valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, elevando o teto para contratações enquadradas no art. 75, inciso II, para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).*

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente demanda visa atender as necessidades da Diretoria Geral de Recursos Humanos, com aquisição licença de Uso, suporte e manutenção de Sistema informatizado de Folha (SFP), Gerenciador de Dados Online (GDO), Transparência de Dados Pessoais (TDP), Gerenciador de Recursos Humanos e ainda atender os ditames da Lei 12.527/2011 ao qual estabelece que municípios com menos de 50 mil habitantes, a partir de 27 de maio de 2013 deverão disponibilizar informações detalhadas de receitas e despesas por meios eletrônicos. A Lei torna obrigatório, a exigência de páginas oficiais dos municípios na internet e de portais de transparência,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



publicando despesas pagas e receitas arrecadadas, licitações, contratos, convênios celebrados, apresentar despesas de pessoal contendo quadro funcional, com nome, cargo, lotação e forma de investidura dos servidores.

- 4.2. Considerando a necessidade de atender às demandas administrativas relacionadas ao gerenciamento de dados funcionais e à transparência pública, faz-se necessária a utilização de sistema informatizado que contemple rotinas de gerenciamento, lançamentos, controle de dados, geração de relatórios e arquivos digitais, em conformidade com as exigências da Lei nº 12.527, de novembro de 2011.
- 4.3. Destacam-se como essenciais as seguintes funcionalidades do sistema:
- 4.4. Possibilitar o cadastramento e a manutenção de informações pessoais e funcionais dos servidores;
- 4.5. Possibilitar o controle de dependentes e pensionistas;
- 4.6. Possibilitar rotinas de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento, complementares, 13º salário (adiantado e integral), licença-prêmio, férias individuais e coletivas, bem como rescisões individuais e coletivas;
- 4.7. Possibilitar rotinas para processamento de cálculos simulados;
- 4.8. Possibilitar o gerenciamento dos períodos aquisitivos de férias, com controle da quantidade de dias disponíveis e previsão de gozo;
- 4.9. Permitir a configuração do tratamento de faltas e afastamentos no cálculo de férias, bases de cálculo, proventos e descontos automáticos, bem como formas de alteração salarial;
- 4.10. Possibilitar a configuração das fórmulas de cálculo, em conformidade com o estatuto do órgão;
- 4.11. Possibilitar a configuração de tabelas mensais de cálculo, com inclusão de novas tabelas, definição de faixas e personalização conforme necessidade;
- 4.12. Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;
- 4.13. Possibilitar o registro e controle de lotação e localização dos servidores, inclusive cedidos, mantendo histórico;
- 4.14. Possibilitar a progressão funcional e promoções, com registro histórico;
- 4.15. Permitir o cálculo automático dos valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, com geração de relatórios e arquivos exigidos pelos órgãos competentes;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



- 4.16. Permitir a geração, em meio digital e físico, da relação de servidores admitidos e desligados no período;
- 4.17. Possibilitar a geração de arquivos da folha de pagamento para crédito em conta bancária;
- 4.18. Possuir consulta de cálculos com visualização de recibos de pagamento;
- 4.19. Permitir o controle das movimentações dos servidores para prestação de contas;
- 4.20. Possibilitar o controle da movimentação de pessoal e dos atos administrativos ao longo da carreira;
- 4.21. Possibilitar a geração de arquivos para envio ao Tribunal de Contas;
- 4.22. Possibilitar a emissão de relatórios legais anuais, em formato digital ou físico;
- 4.23. Possibilitar a emissão de relatórios sintéticos e analíticos, incluindo resumos e extratos mensais;
- 4.24. Possibilitar a emissão de relatórios de encargos, guias e demonstrativos, em formato gráfico ou digital;
- 4.25. Permitir o controle do tempo de serviço, com emissão de certidões e informações para aposentadoria, inclusive com averbação de tempo externo;
- 4.26. Permitir o cadastro e controle de afastamentos, licenças e faltas;
- 4.27. Permitir o registro de atos administrativos, como elogios, advertências, penalidades, nomeações e exonerações;
- 4.28. Possibilitar o cadastramento, manutenção e emissão de relatórios por unidade administrativa;
- 4.29. Possibilitar a geração e manutenção de contratos de trabalho, conforme diferentes regimes;
- 4.30. Atender às disposições da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011;
- 4.31. Ressalta-se que a adoção de sistema com tais funcionalidades é essencial para garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades do setor de Recursos Humanos, especialmente diante do volume de dados e da necessidade de armazenamento histórico, controle e integração das informações.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de licença de uso, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa de sistema informatizado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



integrado de gestão de recursos humanos, abrangendo, no mínimo, os módulos de Sistema de Folha de Pagamento (SFP), Gerenciador de Dados Online (GDO), Transparência de Dados Pessoais (TDP) e Gerenciador de Recursos Humanos, em conformidade com as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Uruará/PA.

5.2. O sistema deverá operar em ambiente web (online), com acesso seguro via internet, garantindo disponibilidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, mediante utilização de protocolos de segurança, controle de usuários e níveis de acesso.

5.3. A solução deverá estar plenamente adequada à legislação vigente, especialmente à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), à Lei nº 14.133/2021, às normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais legislações correlatas, assegurando a correta geração e disponibilização de dados para fins de transparência pública e controle externo.

5.4. O sistema deverá permitir a integração entre os módulos contratados, possibilitando o fluxo automatizado de informações, evitando retrabalho, inconsistências e garantindo maior eficiência na gestão administrativa.

5.5. Deverá possibilitar o processamento completo da folha de pagamento, incluindo cálculos mensais, férias, 13º salário, rescisões, encargos sociais e demais obrigações legais, com parametrização flexível conforme o regime jurídico adotado pelo Município.

5.6. A solução deverá permitir a geração de relatórios gerenciais, demonstrativos legais, arquivos digitais e exportações exigidas pelos órgãos de controle, instituições financeiras e demais entidades, inclusive para envio ao Tribunal de Contas.

5.7. Deverá possuir funcionalidade específica para atendimento ao Portal da Transparência, garantindo a publicação automatizada e tempestiva das informações relativas à despesa com pessoal, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência ativa.

5.8. A contratada deverá assegurar a prestação de suporte técnico contínuo, em horário comercial, por meio remoto, com atendimento ágil e eficaz, visando a solução de inconsistências, dúvidas operacionais e eventuais falhas no sistema.

5.9. Deverá ser garantida a realização de atualizações periódicas do sistema, contemplando melhorias técnicas, adequações legais e evoluções tecnológicas, sem ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



- 5.10. A solução deverá assegurar a preservação, integridade e possibilidade de migração dos dados já existentes, evitando perda de informações históricas relevantes à gestão de recursos humanos.
- 5.11. O sistema deverá possuir mecanismos de auditoria e registro de operações (logs), permitindo o rastreamento das ações realizadas pelos usuários, em atendimento às boas práticas de governança e controle interno.
- 5.12. A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial aos servidores designados pela Administração, bem como orientação contínua quanto à utilização adequada do sistema.
- 5.13. A solução deverá apresentar interface amigável, de fácil utilização, com manuais e/ou suporte orientativo, de modo a garantir a adequada operacionalização pelos usuários do Município.
- 5.14. A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade técnica na prestação de serviços compatíveis com o objeto contratado, evidenciando atuação no segmento de sistemas de gestão pública.
- 5.15. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração, especialmente considerando a necessidade de manutenção de base de dados já estruturada e em uso.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1. 6.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de analisar as condições gerais para a disponibilização de sistemas informatizados voltados à gestão de recursos humanos, incluindo processamento de folha de pagamento, gerenciamento de dados, atendimento às exigências de transparência e suporte técnico especializado.
- 6.2. Verificou-se que o setor apresenta oferta consolidada de soluções tecnológicas, com prestadores aptos a fornecer sistemas integrados, atualizados conforme a legislação vigente e adaptáveis às necessidades da Administração Pública. Observa-se, ainda, que tais soluções são disponibilizadas de forma contínua, contemplando serviços de implantação, manutenção, atualização e suporte técnico.
- 6.3. Constatou-se que aspectos como segurança da informação, confiabilidade dos dados, conformidade com normas legais — especialmente no que se refere à transparência e proteção de dados —, além da capacidade de integração entre módulos e sistemas, constituem fatores essenciais e amplamente observados no mercado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



6.4. Adicionalmente, verifica-se que o setor apresenta nível satisfatório de competitividade, favorecendo a obtenção de condições adequadas para a contratação, desde que observados os critérios técnicos e legais aplicáveis.

6.5. Dessa forma, conclui-se que o mercado se mostra estruturado e apto a atender às demandas da Administração, oferecendo soluções compatíveis com as necessidades institucionais e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A presente solução tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência e aprimoramento da gestão de Recursos Humanos do Município de Uruará/PA, por meio da contratação de licença de uso, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado integrado, contemplando os módulos de Sistema de Folha de Pagamento (SFP), Gerenciador de Dados Online (GDO), Transparência de Dados Pessoais (TDP) e Gerenciador de Recursos Humanos.

7.2. A adoção da referida solução mostra-se imprescindível para garantir o adequado gerenciamento das informações funcionais e financeiras dos servidores públicos, bem como para assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, especialmente no que se refere à transparência, publicidade e controle dos atos administrativos.

7.3. Destaca-se que o Município já utiliza a solução desenvolvida pela empresa **LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, a qual se encontra plenamente implantada e integrada às rotinas administrativas da Diretoria Geral de Recursos Humanos. A manutenção e continuidade da utilização desta plataforma proporcionam relevantes benefícios à Administração, dentre os quais se destacam:

- **Atendimento às normas legais:** A solução assegura o fiel cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo a disponibilização de dados atualizados relativos à despesa com pessoal, bem como informações detalhadas do quadro funcional. Ademais, possibilita a geração de arquivos e relatórios exigidos pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- **Continuidade e eficiência operacional:** A permanência do sistema já implantado evita descontinuidade dos serviços, interrupções nas rotinas administrativas e prejuízos à gestão de pessoal, assegurando ambiente operacional estável, confiável e eficiente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



- **Segurança e integridade dos dados:** A solução preserva integralmente o banco de dados já existente, garantindo a manutenção do histórico funcional e financeiro dos servidores, elemento essencial à tomada de decisões e ao cumprimento de obrigações legais.
- **Economicidade e vantajosidade:** A contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso I e/ou III, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, considerando que a empresa detém a titularidade, domínio técnico e exclusividade sobre o sistema já implantado. A eventual substituição implicaria elevados custos com migração de dados, capacitação de servidores, reestruturação de rotinas e riscos operacionais significativos.
- **Integração e especialização da solução:** O sistema apresenta alto nível de especialização na gestão de Recursos Humanos, com módulos integrados que garantem maior controle, agilidade e precisão no processamento da folha de pagamento e demais rotinas correlatas.

7.4 Ressalte-se que a empresa **LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA – ME** possui notória experiência no desenvolvimento de soluções voltadas à gestão pública, sendo a responsável exclusiva pela manutenção, atualização e suporte técnico do sistema atualmente utilizado pelo Município. Tal circunstância configura hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tornando juridicamente viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

7.5 Dessa forma, a contratação pretendida configura medida estratégica e indispensável à Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços, a integridade das informações, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão de Recursos Humanos.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Licença de uso de sistema informatizado integrado, compreendendo os módulos de	MÊS	12	3.300,00	39.600,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



	folha de pagamento, geração de arquivo de dados online de contracheques mensais e das fichas, declarações de rendimentos anuais e portal da transparência				
--	---	--	--	--	--

### 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

### 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

10.1. A solução da necessidade não vislumbra o parcelamento, pois se trata de prestação de serviço.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

### 12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

12.1. O Plano Anual de Contratação encontra-se aprovado. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (**Lei Municipal nº 663/2025**).

### 13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação pretendida visa garantir a continuidade e o aprimoramento da gestão administrativa do Município de Uruará, especialmente no âmbito da gestão de Recursos Humanos.

13.2. Justifica-se, ainda, pela necessidade de utilização de solução especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados voltados à gestão de Recursos Humanos na Administração Pública, notadamente nas áreas de folha de pagamento, gestão funcional e transparência de dados pessoais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



**13.3.** A solução atualmente utilizada pelo Município possui características técnicas específicas, com arquitetura própria, integrações já estabelecidas e base de dados consolidada, o que demanda conhecimento técnico especializado para sua manutenção, atualização e pleno funcionamento. Tais fatores evidenciam a inviabilidade de competição, bem como a adequação da solução às necessidades da Diretoria Geral de Recursos Humanos, garantindo continuidade, segurança e eficiência operacional.

**13.4.** Nesse contexto, a contratação permitirá alcançar, de forma efetiva, os seguintes resultados:

**13.5.** Continuidade dos serviços sem interrupções operacionais, assegurando a plena execução das rotinas de folha de pagamento e gestão de pessoal, bem como a preservação da integridade e segurança dos dados já armazenados;

**13.6.** Aprimoramento da eficiência na gestão de Recursos Humanos, com automatização de procedimentos, redução de falhas operacionais e maior celeridade no processamento das informações funcionais e financeiras;

**13.7.** Conformidade com as exigências legais e normativas, especialmente no que se refere à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo transparência ativa dos dados relativos ao quadro de pessoal e despesas com servidores;

**13.8.** Redução de riscos operacionais e institucionais, evitando prejuízos decorrentes da eventual substituição de sistema, tais como perda de dados, inconsistências, retrabalho e necessidade de readequação de processos;

**13.9.** Manutenção da qualidade, confiabilidade e integração da solução já implantada, evitando custos adicionais com novos treinamentos, migração de dados e adaptações tecnológicas.

**30.** Diante do exposto, a presente contratação revela-se medida tecnicamente justificada e juridicamente viável, assegurando a prestação de serviço especializado, contínuo e alinhado às necessidades da Administração Municipal, promovendo maior eficiência, segurança e conformidade na gestão de Recursos Humanos.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**14.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



## 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Sem impactos ambientais decorrentes da atividade do Objeto.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme a Lei 14.133/2021, a contratação por inexigibilidade de licitação é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme estabelecido no Art. 74, inciso III.

16.2. A inexigibilidade de licitação é viável em situações em que a competição é inviável, especialmente em casos de serviços de natureza singular que exigem execução por uma empresa especializada com notória especialização técnica. Nesses casos, a contratação direta é justificada pela impossibilidade de se realizar um processo competitivo que atenda à necessidade específica do serviço a ser contratado.

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Diante da necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria Geral de Recursos Humanos do Município de Uruará/PA, justifica-se a contratação da empresa **LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, para o fornecimento de licença de uso, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado integrado, contemplando os módulos de folha de pagamento, gerenciamento de dados online, transparência de dados pessoais e gestão de recursos humanos.

17.2. A contratação mostra-se indispensável para garantir a plena execução das rotinas administrativas, assegurando conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

17.3. A opção pela contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento legal da despesa, bem como a realização de pesquisa de preços, por meio da qual se verificou que a empresa supracitada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, evidenciada pelo menor valor dentre as cotações válidas obtidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92**



17.4. Ressalta-se que, além do critério econômico, a proposta apresentada pela empresa atende integralmente às especificações técnicas exigidas, garantindo a adequada execução dos serviços, a continuidade das atividades administrativas e a segurança das informações geridas pelo sistema.

17.5. Ademais, a contratação pretendida evita prejuízos decorrentes da descontinuidade dos serviços, tais como atrasos no processamento da folha de pagamento, inconsistências nos dados funcionais e comprometimento da transparência pública.

17.6. **32.6.** Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa **LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA – ME** é medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que apresentou o menor valor, aliado ao atendimento das exigências técnicas, assegurando economicidade, eficiência e continuidade dos serviços essenciais.

Uruará/Pá, 31 de Março de 2026.

---

**Fabiana Julia Santos sousa**

Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



**TERMO DE APROVAÇÃO**

Na qualidade de Órgãos Demandantes aprovo Estudo técnico preliminar nº 026/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de Folha de Pagamento (SFP), Gerenciador de Dados Online (GDO), Transparência de Dados Pessoais (TDP) e Gerenciador de Recursos Humanos, visando atender à Lei nº 12.527/2011 e às demandas da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uruará/PA e demais fundos da estrutura administrativa.

---

André João Rodrigues  
Secretaria Municipal de Administração